



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 205.º-A

Proteção de casa de morada de família

Durante o ano de 2022 suspende-se:

- a) A produção de efeitos das denúncias de contratos de arrendamento habitacional efetuadas pelo senhorio;
- b) A caducidade dos contratos de arrendamento habitacional, salvo se o arrendatário não se opuser à sua cessação;
- c) A execução de hipoteca sobre imóvel que constitua habitação própria e permanente do executado.

Assembleia da República, 9 de maio de 2022

Os Deputados,

Paula Santos, Bruno Dias, Alma Rivera, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

Face à evolução da situação económica e social, com o avolumar dos problemas decorrentes da epidemia, da guerra, das sanções e do aproveitamento que os grupos económicos delas estão a fazer, provocando aumentos brutais de preços, particularmente de bens essenciais, é indispensável adotar medidas de proteção dos inquilinos. Não ignorando a necessidade de que sejam tomadas medidas de fundo no sentido de travar e reverter o caminho da “lei da selva” criada no sector de habitação, em particular no arrendamento, e de elevação urgente dos salários e do poder de compra, o PCP propõe que este regime seja adotado para proteção dos arrendatários.